



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º

REFERÉNCIA

LEI N.º 485, DE 26 DE AGOSTO DE 1974

"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de R\$ 9.744,04 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e quatro centavos), para pagamento de 50% (cincoenta por cento) do total devido aos transportadores de estudantes do ano letivo de 1973"

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente / Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 9.744,04 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e quatro centavos) para pagamento de 50% (cincoenta por cento) do total devido aos transportadores de estudantes do ano letivo de 1973.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com as anulações das seguintes verbas, parciais ou não do orçamento vigente:

<u>CÓDICOS</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>IMPORÂNCIAS</u>
<u>local geral</u>		
02 411002	02 - Construção de um ponto p/Autos. . . . .	1.104,50
22 411093	01 - Remodelação Ilumin. Pública . . . . .	7.663,31
02 414002	01 - Aquis. de móveis e máquinas . . . . .	976,23
<u>TOTAL. . . . .</u>		<u>9.744,04</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 26 de Agosto de 1.974

Antonio Ortega Jerônimo

Antonio Ortega Jerônimo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA AS FOLHAS 87-VERSO E  
88 DO LIVRO COMPETENTE.

Orlando Rodrigues Gimenes

Respondendo pela Secretaria

